



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ – 03.501.491/0001-42

À CONTROLADORIA INTERNA

Proc. Adm. nº 128/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos solicitação de análise técnica na contratação da empresa vencedora no processo licitatório, na modalidade pregão presencial nº 036/2020, que versa sobre: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais equipamento e material permanente para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Sendo o que tínhamos para o momento,

Bandeirantes/MS, 02 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Sebastião Thiago Pereira Ferreira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTROLADORIA

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Diretoria de Processamento de Licitações

Submeteu-se a análise da Coordenadoria do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Municipal 907/2014 nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, o **Processo Licitatório nº 128/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2020**.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório por intermédio do Departamento de Licitações, elaborando minuta do edital considerando como modalidade **Pregão Presencial**, consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, objetivando o fornecimento de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A minuta do edital considerou o seguinte: **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais equipamento e material permanente para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.”**

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único. Foram anexados ao processo licitatório: Solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do MEMORANDO SMAS nº 373/2020, com data em 10 de novembro de 2020, visando a aquisição de Material de Bens Permanente para CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social; Termo; Solicitação de Produtos/Serviços; Ordem de Compra e Coleta de Preços; Mapa Comparativo; Mapa Apuração; Média de Preços na Cotação; Autorização do



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTROLADORIA**

Prefeito; Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

Parecer jurídico em 16 de Novembro de 2020, pela Dra. Yulle Pereira da Silva OAB/MS 20.399, opinando em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e do juízo de oportunidade e conveniência do ajuste que já foram feitos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, entendendo-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, confeccionando o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada.

Assim sendo, Aviso Edital de Licitação exposto em Diário Oficial ANO VIII Nº1623 com data em 16 de Novembro de 2020. O processo licitatório, desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 907/2014 nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, realizado em 30 de Novembro de 2020, sagrando-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por item, as licitantes: **COMERCIAL K & D LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.696/0001-17, com o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.391.752/0001-91, com o valor de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), com valor total de produtos licitados **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)**. Resultado divulgado em Diário Oficial Municipal nº 1633, na data de 01 de dezembro de 2020.

Ao se proceder à análise do processo, em 02 de dezembro de 2020, pela Dra. Yulle Pereira da Silva OAB/MS 20.399, concluiu-se que forte da análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendendo-se pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser homologado e adjudicado em favor das empresas vencedoras.

Encontra-se também atendida a análise da Controladoria, recomenda-se a homologação do processo para suprir a demanda da Secretaria Requisitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTROLADORIA**

É o parecer.

Bandeirantes/MS, 02 de Dezembro de 2020.
